

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ESTADO DO TOCANTINS

Ata da Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 15 dias do mês de dezembro de 1995, presidida pelo Excelentíssimo Senhor **Desembargador Liberato Póvoa**.

Às 08h40min (oito horas e quarenta minutos) do dia quinze de dezembro de 1995, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Exmo. Sr. **Des. Liberato Póvoa**, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes **Des. Carlos Luiz de Souza, Marcelo Dolzany da Costa, Marco Villas Boas, Adelina Maria Gurak, Paulo Idêlano Soares Lima e Ernesto Cardoso Leite Neto**. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, a **Dra. Regina Coeli Campos de Menezes**. Declarada aberta a Sessão o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada. Após a conferência de acórdãos, que foram aprovados, iniciou-se o julgamento dos processos. - **Autos nº 3.053/95 - Procedência : Colmeia -TO (16ª Zona Eleitoral) - Assunto : Ação Penal contra Herbertino de Oliveira como incurso no artigo 347 do Código Eleitoral. - Denunciante : O Ministério Público Eleitoral. - Denunciado : Herbertino de Oliveira. - Relator : Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas.** - O Tribunal, por maioria, decidiu receber a denuncia com conseqüente decretação da extinção da punibilidade em virtude de ter ocasionado a prescrição, divergindo o Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa que votou no sentido de que seja rejeitada a denuncia por falta de possibilidade jurídica. **Autos nº 3.052/95 - Procedência : Itaguatins - TO - (11ª Zona Eleitoral) - Assunto : Indicação do Sr. José Moraes dos Reis para exercer a função de Chefe do Cartório Eleitoral da 11ª Zona. - Requerente : Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 11ª Zona. - Requerido : Exmo. Sr. Presidente do TRE/TO. - Relatora : Exma. Sra. Juíza Adelina Maria Gurak.** O Tribunal, por unanimidade, acolhendo parecer ministerial, decidiu deferir a indicação com vigência a partir da publicação. **Autos nº 3.038/95 - Procedência : Colméia -TO (16ª Zona Eleitoral) - Assunto : Indicação da Sra. Mara Jaine Cabral de Moraes, para exercer a função de Escrivã Eleitoral da 16ª Zona. - Requerente : Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 16ª Zona. - Requerido : Exmo. Sr. Presidente do**



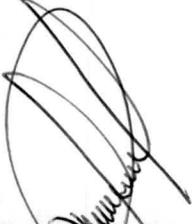
TRE/TO. Relatora : Exma. Sra. Juíza Adelina Maria Gurak. O Tribunal, por unanimidade, acompanhando parecer ministerial, decidiu fixar a data de início do mandato a partir da publicação. **Autos nº 3.090/95 - Procedência : Tocantinópolis -TO (9ª Zona Eleitoral) - Assunto : Indicação da Sra. Iêda Maria Almeida da Silva, para exercer a função de Escrivã Eleitoral da 9ª Zona. Requerente : Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 9ª Zona. - Requerido : Exmo. Sr. Presidente do TRE/TO. Relator : Exma. Sra. Juíza Adelina Maria Gurak.** Após o relatório, a relatora retirou o processo de pauta. Em seguida o Exmo. Sr. Presidente encaminhou ao Pleno a Consulta da Secretaria Judiciária sobre as fichas de filiação partidárias, quanto ao recebimento e providências a serem adotadas pela Secretaria Judiciária. O Tribunal, por unanimidade, decidiu não receber as fichas, nos termos da lei e remeter ofício circular a todos os Juizes Eleitorais, e quanto as providências, o Tribunal, por maioria, decidiu pela distribuição do expediente que protocolou as fichas. Logo após, o Exmo. Sr. Presidente antecipou a realização da sessão, que estava marcada para as 17:00h. para as 14:00h. Não havendo mais nada a tratar, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a Sessão às 10:15h. E para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada na forma regimental pelo Exmo. Sr. Presidente, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral, comigo ----- () (**Carlos Roberto Correia**) Secretário, que a redigi.


Desembargador LIBERATO PÓVOA
Presidente


Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA

Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA


Juiz MARCO VILLAS BOAS



Juíza ADELINA MARIA GURAK


Juiz PAULO IDELANO SOARES LIMA


Juiz ERNESTO CARDOSO LEITE NETO

Fui presente:


Dra. REGINA COELI CAMPOS DE MENESES
Proc. Reg. Eleitoral